



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 025, de 31 de dezembro de 2008 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações e, os Decreto Municipal nº 023, de 20 de agosto de 2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL), Decreto Municipal nº. 164, de 14 de outubro de 2020 (Regulamenta o Registro de Preços) e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objeto:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Início do Recebimento das Propostas:

08h30min do dia 01/04/2021

Fim do Recebimento das Propostas:

08h30min do dia 27/04/2021

Início da Sessão de Disputa de Lances:

09h00min do dia 27/04/2021

SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

Pregoeira:

DEUZIMAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – PREGAO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE RESPLENDOR - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Pedro Nolasco; n.º 20, Centro, CEP 35.230-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.413.161/0001-72, por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria Nº 616/2021, de 11 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Tipo: Menor Preço por item**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, e Decreto Municipal n.º 023, de 20 de agosto de 2009 (Regulamenta o Pregão e Regimento Interno da CPL), Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital., certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

Site do Pregão: www.comprasbr.com.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

Início do Recebimento das Propostas: 08h00min, do dia 05/04/2021.

Fim do Recebimento das Propostas: 08h30min, do dia 27/04/2021

Início da Sessão de Disputa de Lances: 09h00min, do dia 27/04/2021.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.comprasbr.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento a Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Preços

Anexo VI – Modelo Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar -se junto ao sistema eletrônico do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.comprasbr.com.br.

2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.2 - Esta licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MEI, ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/2006

III – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.3 – Abrir as propostas de preços;

3.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.1.7 – Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

- 3.1.8 – Declarar o vencedor;
- 3.1.9 – Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10 – Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 3.1.11 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12 – Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

3.2.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.2.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.2.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.2.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.2.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.2.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.2.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

3.2.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico;

3.2.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.2.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.2.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.2.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.2.14- Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.2.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.2.16- No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.2.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão COM PRAZO não inferior a 24 (horas) ;

3.2.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

3.2.19- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) **item(ns) 5.0(pessoa jurídica)** para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Pregoeira no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de RESPLENDOR, situada na **Praça Pedro Nolasco, nº 20, Centro - RESPLENDOR - MG - CEP 35.230-000**, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.2.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.2.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.2.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.2.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

3.2.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.2.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.2.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.3.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.3.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de arquivos contendo as informações da empresa neste campo implicará na desclassificação da mesma;

3.3.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.3.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.3.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.3.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.3.1 – Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

4.3.2 – O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.3.3 – Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

4.3.4 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

4.3.5 – Marca ou fornecedor dos produtos, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances

4.5 - NO REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM;

4.5.1 - Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a marca ou fornecedor do produto cotado.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.3- os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido, a partir da data de sua emissão;

V – DA HABILITACAO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

5.1.3.2 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.1.3.3 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

5.1.3.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da Licitante;

5.1.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda_municipal do domicílio ou sede da Licitante;

5.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

5.2.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

5.2.2 - Certificado, Declaração ou qualquer documento oficial, emitido por órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física **com data de expedição vigente**;

5.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

6.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pela Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de RESPLENDOR se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

IX - DAS PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

12.1.1 – Entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de RESPLENDOR-MG ou a terceiros;

12.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

12.1.5 - Comprometer-se a enviar para a Prefeitura Municipal de RESPLENDOR – MG, caso julgue necessário, nova tabela para o Registro de Preços, **a cada três meses**, em data previamente designada pela Pregoeira Municipal.

12.1.6 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

13.1 DO FORNECIMENTO

13.1.1 – O objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos no local indicado pela Secretaria solicitante e de acordo com a quantidade solicitada e no prazo estabelecido pela mesma, devendo este ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.1.2 - Os produtos solicitados deverão ser solicitados pela secretaria responsável com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no local e horário estabelecidos pelos mesmos na ordem de fornecimento.

13.1.3 - Entregar com pontualidade os produtos solicitados.

13.1.4 - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

13.1.5 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de RESPLENDOR – MG, conforme cronograma previamente estabelecido, em veículo com condições de higiene apropriadas ao transporte.

13.2 – DO RECEBIMENTO

13.2.1 - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

13.2.1.1 – Provisoriamente, efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.2.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

13.3 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

13.4 – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) referindo-se à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

13.5 – À Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

13.6 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

14.1.1 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

14.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente, e de dotações correspondentes no orçamento de 2021.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8- Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de RESPLENDOR, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3263-2003 no horário de 18:00 às 13:00.

15.11- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Praça Pedro Nolasco, nº 20 - Resplendor - MG - CEP 35.230-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas e no sítio do Compras BR Plataforma de Pregão Eletrônico (www.comprasbr.com.br) ou através do site <https://www.resplendor.mg.gov.br/licitacoes>, portal das licitações do município de Resplendor.

Resplendor 31 de março de 2021

Deuzimar Nepomuceno de Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a aquisição destes produtos em razão do consumo anual das atividades dos demais programas desenvolvidos pelas diversas secretarias municipais, fomentando o atendimento de qualidade aos usuários.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores designados para este fim. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2 Os produtos deverão ser entregues nas unidades da Prefeitura Municipal de RESPLENDOR, indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

5.1 - Conforme APÊNDICE I deste termo no final do edital.

5.2 - A quantidade estimada é anual, e serve tão somente, como subsídio às proponentes na formulação das suas respectivas propostas, não se constituindo isto, no entanto, em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Resplendor que efetuará o pagamento exclusivamente dos produtos efetivamente adquiridos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

7. **DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias do fornecimento, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 026/2021

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	V. Unit.	V. Total	Marca/f forneced or

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações: Favor não identificar a proposta com carimbos, timbres etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Resplendor-MG, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 0005/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2021 objetivando o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 005/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2021, objetivando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

<p>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</p>
--

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Resplendor

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Eletrônico 005/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 005/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2021

PROCESSO Nº026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte um, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Resplendor, situada na Praça Pedro Nolasco, 20 – Centro, Resplendor-MG, CEP: 35.230-000, a empresa _____ situada à _____, Nº.____, BAIRRO _____ Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG-Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas, do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

O objeto desta ata é o proceder Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e assemelhados, carnes, leites e derivados, para atendimento das Secretarias Municipais, conforme condições e descrições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos produtos.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Resplendor, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Resplendor mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - Os produtos deverão ser solicitados pela secretaria responsável com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e deverão ser entregues pela CONTRATADA no local e horário estabelecidos pelos mesmos na ordem de fornecimento.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Resplendor deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes do fornecimento e qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 2º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 082/2009, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

9.1.1 – pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9.1.2 – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

9.1.3- Além do cancelamento da ata o licitante desidioso também estará sujeito as seguintes penalidades pecuniárias:

I- multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso correspondente a parte inadimplente, excluída quando for o caso a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de Registro de Preços e ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório,
- b) Desistir da proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação
- d) Descumprir requisitos de habilitação, á despeito de declaração em sentido contrário
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal 123, de 14 de Dezembro de 2006.

IV- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da licitação ou do valor da contratação direta quando houver, o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência,
- b) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração os documentos exigidos na legislação para fins de na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- d) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- e) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade
- g) Deixar de apresentar quando solicitado documentação fiscal trabalhista e previdenciária regularizada

V) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

VI) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços sem anuência do Município.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 005/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

12.7 – Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para ____/____/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Diogo Scarabelli Júnior

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

CNPJ 18.413.161/0001-72

Tel. (33) 3263-1255 - (33) 3263-2003

licitacoes@resplendor.mg.gov.br ou licitacaopmresplendor@gmail.com



Comissão Permanente de Licitações

APÊNDICE I



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021	Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item	Data da Elaboração 29/03/2021
--------------------------------	------------------------------	---	---

Local da Compra.....: 02.004.001 - Compras E Licitações

Modalidade de Licitação...: Pregão Eletrônico

Número da Licitação ...: 000005/2021

Data Edital de Licitação ...: 01/04/2021

Entrega da Proposta: 27/04/2021 às 09:00 hs

Abertura das Propostas ...: 27/04/2021 às 09:00 hs

ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO

Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000001	Absorvente descartável normal sem abas. Emb. c/ 8	Unidade	24,0000	2,5267	60,6400
00000002	ACÉM, carne bovino, in natura, sem gordura, sem nervos, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	370,0000	27,9600	10.345,2000
00000003	Achocolatado, em pó, instantâneo e vitaminado. Embalagem de 1KG	Unidade	1.000,0000	9,5900	9.590,0000
00000004	Açúcar, cristal comum. Embalagem de 5kg.	Unidade	3.000,0000	11,9867	35.960,1000
00000005	Adoçante Líquido. Embalagem de 100ML	Unidade	70,0000	3,7233	260,6300
00000006	Água Mineral natural sem gás em garrafão plástico de 20lt	Unidade	300,0000	7,9933	2.397,9900
00000007	Água Sanitária, embalagem de 2L	Unidade	1.200,0000	5,3233	6.387,9600
00000008	Álcool em gel, embalagem de 500 ml, 70%	Unidade	1.000,0000	7,3233	7.323,3000
00000009	Álcool etílico hidratado 70%. Embalagem de 1 l.	Unidade	1.500,0000	8,8420	13.263,0000
00000010	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM, uso doméstico, embalagem de 1L	Unidade	700,0000	9,9425	6.959,7500
00000011	Amaciante para roupas, embalagem de 2L	Unidade	400,0000	4,8900	1.956,0000
00000012	Amendoim cru descascado. Embalagem de 500GR	Unidade	60,0000	10,6233	637,3900
00000013	Amendoim torrado, descascado de 500gr	Unidade	40,0000	11,0233	440,9300
00000014	Arroz, Branco, Longo tipo 1, agulhinha, longo e fino. Embalagem de 5KG	Unidade	3.500,0000	23,1267	80.943,4500
00000015	Avental napa, Cor branca	Unidade	50,0000	11,7540	587,7000
00000016	Azeite extra virgen. Embalagem de 500ml	Unidade	15,0000	19,9600	299,4000
00000017	Azeitona, verde c/ caroço, vidro de 500GR	Unidade	150,0000	9,7533	1.462,9900
00000018	Bacon defumado, carne de barriga suína defumada, composta de pele, gordura e carne, com pouca gordura e maior volume de carne embalados em sacos de polietileno. Hermeticamente fechados e rotulados conforme a legislação sanitária, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	250,0000	27,9600	6.990,0000
00000019	Balas doces Mastigáveis de frutas sortidas. Embalagem de 600GR	Unidade	150,0000	9,1567	1.373,5000
00000020	Balde, em plástico, com alça, cap. 15 lt (tamanho médio)	Unidade	100,0000	15,2340	1.523,4000
00000021	Balde, plástico, com alça, cap. 20 lts (preto)	Unidade	100,0000	16,8567	1.685,6700
00000022	Batata Palha, embalagem de 1 kg	Unidade	100,0000	21,8933	2.189,3300
00000023	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA UHT, em embalagem do tipo longa vida de 200ml. Produto lácteo elaborado a partir da mistura de leite, soro de leite e cacau, ultra alta temperatura 145° graus/6 segundos. Emb. de 200 ml	Unidade	500,0000	0,9233	461,6500



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021		Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 29/03/2021
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000024	Biscoito água e sal. caixa de 1.5KG	Unidade	1.000,0000	17,9867	17.986,7000
00000025	Biscoito doce, caixa de 1,5KG	Unidade	2.000,0000	14,3200	28.640,0000
00000026	Bombom, Embalagem de 1KG.	Unidade	200,0000	34,9600	6.992,0000
00000027	Caixa Goumert 12 litros	Unidade	40,0000	42,7200	1.708,8000
00000028	Caldo de galinha, cartela com 24 unidades de 19 gramas	Unidade	600,0000	14,9767	8.986,0200
00000029	Caneca de Alumínio com Alça cap.2litros	Unidade	20,0000	36,7000	734,0000
00000030	Canjica Branca de milho,(milho para Canjicão). embalagem de 1KG	Unidade	200,0000	2,7533	550,6600
00000031	Canjiquinha de milho, moagem fina, Embalagem de 500gramas	Unidade	4.000,0000	2,3233	9.293,2000
00000032	Canudinho Grosso. Pacote com 100 unidades	Unidade	30,0000	4,3767	131,3000
00000033	CARNE MOÍDA, carne bovino, in natura, acém, coxão mole ou músculo bovino, sem gordura, sem nervos, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	3.500,0000	30,2933	106.026,5500
00000034	Cera líquida ardósia. Embalagem de 750 ml.,ou 850ml	Unidade	50,0000	11,2900	564,5000
00000035	Cera líquida Embalagem de 750 ml. Cores amarela, vermelha, incolor,ou 850ml	Unidade	50,0000	10,2900	514,5000
00000036	Cesto Plástico com tampa para roupa suja, capacidade de 60 litros	Unidade	20,0000	46,6267	932,5300
00000037	Cesto Plástico para lixo com pedal 60 L	Unidade	20,0000	196,2225	3.924,4500
00000038	Cesto Plástico, c/ tampa, cap. 100 lts	Unidade	50,0000	90,7200	4.536,0000
00000039	Cesto Plático para lixo com pedal 12 L	Unidade	70,0000	43,7760	3.064,3200
00000040	Chá diversos sabores. Caixa 10x10gr	Unidade	50,0000	3,9567	197,8300
00000041	CHARQUE (carne seca), carne bovino, processada, ponta de agulha, menor grau de gordura, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	100,0000	41,2933	4.129,3300
00000042	Cloro, (conc. 4 a 6% cloro ativo, hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, hidróxido de sódio e água) . Embalagem de 2 litros	Unidade	1.500,0000	6,2233	9.334,9500
00000043	Coador para Café, de flanela, cabo de metal emborrachado	Unidade	100,0000	7,7320	773,2000
00000044	Coco ralado,adoçado,embalagem de 100g	Unidade	100,0000	3,4100	341,0000
00000045	Colher plástica descartável transparente refeição, emb. com 50 und	Unidade	200,0000	5,5225	1.104,5000
00000046	Colher plástica descartável transparente sobremesa cristal, emb. com 50 unid.	Unidade	200,0000	5,3975	1.079,5000
00000047	Condicionador infantil. Embalagem de 250 g	Unidade	200,0000	12,6233	2.524,6600
00000048	Copo descartável, cap. 200ml. Embalagem com 100unidades	Unidade	4.000,0000	4,8233	19.293,2000
00000049	Copo descartável, cap. 50 ml. Embalagem com 100unidades	Unidade	1.000,0000	2,4767	2.476,7000



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021		Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 29/03/2021
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000050	Copo, de vidro (tipo americano)	Unidade	400,0000	1,3567	542,6800
00000051	Corante em pó, coloral. Embalagem de 500gr	Unidade	300,0000	6,1567	1.847,0100
00000052	corda de varal de aço, tamanho 15mts	Unidade	15,0000	7,9520	119,2800
00000053	COXA E SOBRECOPA, carne de frango, in natura, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem tempero, sem água, gorduras e pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto e que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	1.500,0000	8,4100	12.615,0000
00000054	Creme capilar sem enxágüe. Embalagem de 300 g	Unidade	400,0000	12,1340	4.853,6000
00000055	Creme capilar. Embalagem de 1kg	Unidade	400,0000	7,2900	2.916,0000
00000056	Creme de Leite, embalagem de longa vida, Embalagem de 200gr	Unidade	1.000,0000	3,2567	3.256,7000
00000057	Creme Dental com Flúor. Embalagem de 180 gramas	Unidade	300,0000	6,6567	1.997,0100
00000058	Cx. De bombom 300g	Unidade	200,0000	9,8900	1.978,0000
00000059	Desentupidor, de pia, cabo de madeira e bojo de borracha	Unidade	10,0000	16,0975	160,9700
00000060	Desinfetante a base de Cresóis em fenol 12g, hidrocarbonetos saturados 12g, emulsificantes saponáceos 12g. Lata de 1L.	Unidade	300,0000	31,5950	9.478,5000
00000061	Desinfetante, (formol, emulsificante, sequestrantes, corretor de ph, solvente, óleo de pinho, perfume, corante e água) embalagem de 2 litros.	Unidade	2.000,0000	5,1900	10.380,0000
00000062	Desinfetante, gel, (ácido sulfônico, dietanolamida diácono graxo, hidróxido de sódio, álcool etoxilado, óleo de pinho, corante, vacthen de água) , embalagem de 2 litros	Unidade	1.200,0000	9,2567	11.108,0400
00000063	Desodorante aerosol antitranspirante, diversas fragancias, embalagem 150 ml	Unidade	50,0000	9,3233	466,1600
00000064	Desodorizador de ar, embalagem 360 ml.	Unidade	800,0000	10,3233	8.258,6400
00000065	Detergente líquido. Embalagem de 500 ml.	Unidade	3.700,0000	1,6767	6.203,7900
00000066	Escova de Roupa, em madeira (cerdas sintéticas)	Unidade	30,0000	2,8900	86,7000
00000067	Escova p/ Mão, (material plástico c/ cerdas) tamanho pequeno	Unidade	20,0000	4,8740	97,4800
00000068	Espanador, de 30cm, c/ pena de avestruz	Unidade	40,0000	40,3825	1.615,3000
00000069	Esponja de aço inox, quadrada, tipo almofada de poliéster	Unidade	200,0000	4,6700	934,0000
00000070	Esponja de aço inox, redonda, que não enferruja, limpeza pesada	Unidade	300,0000	4,9640	1.489,2000
00000071	Esponja de Lã de aço, embalagem com 8 unidades	Unidade	1.000,0000	1,8633	1.863,3000



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021		Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 29/03/2021
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000072	Esponja de limpeza dupla face (100mm x 70mm x 20mm) espuma de poliuretana e resina sintética	Unidade	1.000,0000	1,4460	1.446,0000
00000073	Esponja, vegetal para banho	Unidade	80,0000	5,8700	469,6000
00000074	Extrato de tomate, tradicional, embalagem de 840g	Unidade	1.000,0000	11,4200	11.420,0000
00000075	Farinha de trigo, tipo 1, especial. Embalagem de 1Kg	Unidade	1.500,0000	3,8233	5.734,9500
00000076	Farinha para preparo de mingau, diversos sabores. Embalagem de 350gramas	Unidade	400,0000	5,8233	2.329,3200
00000077	Farinha, de mandioca, branca, torrada, tipo 1 . embalagem de 1kg	Unidade	2.000,0000	4,1567	8.313,4000
00000078	Feijão cariocinha, tipo 1. Embalagem de 1 Kg	Unidade	3.000,0000	6,1900	18.570,0000
00000079	Feijão preto, tipo1. Embalagem de 1Kg	Unidade	2.500,0000	8,0567	20.141,7500
00000080	Fermento biológico fresco. embalagem de 500gr	Unidade	60,0000	16,6267	997,6000
00000081	Fermento em Pó químico, Embalagem de 100Gramas	Unidade	350,0000	2,8767	1.006,8400
00000082	FÍGADO, carne de frango, in natura, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem tempero, sem água, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto e que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (física, químicas e organopiléticas), embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	500,0000	6,6867	3.343,3500
00000083	Filme de PVC. Embalagem com 30 mts	Unidade	200,0000	7,9567	1.591,3400
00000084	Flanela p/ limpeza, em tecido, com. 28, largura 38, amarela ou branca	Unidade	1.200,0000	4,0900	4.908,0000
00000085	Fósforo, 10 x 40 unidades	Unidade	100,0000	5,3820	538,2000
00000086	FRANGO, carne de frango, inteiro, in natura, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem tempero, sem água, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto e que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (física, químicas e organopiléticas), embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	1.000,0000	7,9900	7.990,0000
00000087	Fubá de milho, Embalagem de 1 Kg	Unidade	1.500,0000	3,0900	4.635,0000
00000088	Garfo plástico descartável transparente para refeição emb. Com 50 und.	Unidade	200,0000	5,4725	1.094,5000
00000089	Garfo plástico descartável transparente para sobremesa emb. Com 50 und.	Unidade	200,0000	4,8975	979,5000
00000090	Garrafa térmica para 500 ml	Unidade	15,0000	37,2225	558,3300
00000091	Garrafa Térmica, p/ café 1L	Unidade	100,0000	43,3760	4.337,6000
00000092	Garrafão, térmico apra água 5L	Unidade	50,0000	46,5967	2.329,8300



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021		Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 29/03/2021
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000093	Gel Fixador capilar, embalagem de 240gramas	Unidade	50,0000	8,9600	448,0000
00000094	Gelatina em pó, diversos sabores. Embalagem de 35 gramas	Unidade	200,0000	1,0900	218,0000
00000095	Guardanapo de papel 24x22cm. Embalagem com 50unidades	Unidade	250,0000	1,7233	430,8200
00000096	INSETICIDA sPRAY, MULTI-INSETOS, eMBALAGEM DE 300ML	Unidade	200,0000	10,6567	2.131,3400
00000097	Isqueiro, (tamanho grande)	Unidade	150,0000	4,4233	663,4900
00000098	Jarra de vidro para agua 1,5 L	Unidade	25,0000	22,9920	574,8000
00000099	Leite condensado, Embalagem de 395Gramas	Unidade	500,0000	5,3233	2.661,6500
00000100	Leite Desnatado, em embalagem de 1L, pasteurizado, clarificado, ultra pateurização, homogeneizado e esterelizado a 138°, com teor de gordura maximo de 0,5%, selo de inspeção pelo Ministerio da Agricultura (SIF). Embalagem de 1 litro	Unidade	600,0000	3,3233	1.993,9800
00000101	Leite Integral, pasteurizado, em embalagem de 1L, pasteurizado, clarificado, ultra pateurização, homogeneizado e esterelizado a 138°, com teor de gordura minimo de 3,0%, selo de inspeção pelo Ministerio da Agricultura (SIF). Embalagem de 1 litro	Unidade	20.000,0000	3,5567	71.134,0000
00000102	Limpa forno. Embalagem de 250 ml	Unidade	100,0000	13,7233	1.372,3300
00000103	Limpador de Alumínio, Acido dodecibenzeno. Embalagem de 500 ml	Unidade	800,0000	2,8233	2.258,6400
00000104	Limpador de vidros, (lauril eter silfato de sodio, coadjuvante, corante e agua). Embalagem de 500 ml	Unidade	200,0000	5,3900	1.078,0000
00000105	Limpador, de uso geral (linear aquil benzeno, sulfonado de sódio, tensoativo não tônico, alcalizante, sequestrante, solubizante, éter glicólico, álcool, perfume e água), embalagem de 500 ml	Unidade	3.000,0000	3,8233	11.469,9000
00000106	Linguiça tipo calabresa fina	Quilograma	2.500,0000	22,1267	55.316,7500
00000107	Linguiça tipo toscana de pernil, em gomos	Quilograma	200,0000	14,6267	2.925,3400
00000108	Lixeira telada pequena, 10 litros	Unidade	200,0000	13,3360	2.667,2000
00000109	Louro em Pó. Embalagem de 10gramas	Unidade	50,0000	2,9425	147,1200
00000110	Lustra Móveis. embalagem de 200ml	Unidade	100,0000	8,8900	889,0000
00000111	Luva emborrachada (tamanho P/M/G)	Unidade	500,0000	6,0120	3.006,0000
00000112	Macarrão cortado massa com ovos. Embalagem de 500Gramas	Unidade	1.400,0000	3,6900	5.166,0000
00000113	Macarrão espaguete massa com ovos nº8. Embalagem de 500 gramas	Unidade	3.000,0000	3,6900	11.070,0000
00000114	Macarrão parafuso, embalagem com 500Gramas	Unidade	1.620,0000	3,5150	5.694,3000
00000115	Maionese tradicional. Embalagem de 500gramas	Unidade	50,0000	3,8233	191,1600
00000116	MANJERICÃO,Embalagem de 10g	Unidade	100,0000	2,5125	251,2500
00000117	Manteiga com sal, de primeira qualidade, Embalagem de 500Gramas, Selo de, Ministerio da Agricultura, SIF	Unidade	600,0000	17,6567	10.594,0200



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021		Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 29/03/2021
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000118	Margarina com sal, Embalagem de 500 gramas	Unidade	500,0000	6,1567	3.078,3500
00000119	Milho de Pipoca, tipo importado, Embalagem de 500 gramas	Unidade	600,0000	2,9900	1.794,0000
00000120	Milho verde em grãos, em conserva. Embalagem de 200 gramas	Unidade	2.000,0000	2,6900	5.380,0000
00000121	Mistura para bolo, diversos sabores, 400g	Unidade	300,0000	3,3650	1.009,5000
00000122	Mortadela, tipo bolonha, defumada, fatiada (fatias finas)	Quilograma	70,0000	26,7400	1.871,8000
00000123	MÚSCULO, carne bovino, in natura, traseiro, menor grau de gordura, sem nervos e sem osso, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	4.000,0000	27,9600	111.840,0000
00000124	Óleo de soja, tipo 1 refinado. Embalagem de 900ml	Unidade	4.000,0000	8,1900	32.760,0000
00000125	Óregano, embalagem de 90g	Unidade	80,0000	9,4900	759,2000
00000126	Pá, para lixo, base metal, cabo de madeira de 60 cm	Unidade	30,0000	8,7940	263,8200
00000127	Pá, para lixo, em plástico, tamanho médio	Unidade	60,0000	6,3520	381,1200
00000128	PALETA, carne bovina, in natura, sem gordura, sem nervos, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	300,0000	32,2933	9.687,9900
00000129	Palha de Aço, n.º 1	Unidade	100,0000	1,7280	172,8000
00000130	PANELA 4LTS, de alumínio	Unidade	30,0000	75,9500	2.278,5000
00000131	Pano de Chão, comum	Unidade	2.000,0000	6,6567	13.313,4000
00000132	Pano de Prato, alvejado	Unidade	1.200,0000	4,4567	5.348,0400
00000133	Pano, multiuso (100% fibra de viscose, látex sintético, corante e agentes bacteriostático - tam 50cm x 33 cm), embalagem com 5 unidades	Unidade	200,0000	8,2400	1.648,0000
00000134	Papel alumínio, Comprimento 4m, largura 45cm de rolo	Unidade	100,0000	4,2900	429,0000
00000135	Papel higiênico, branco picotado, embalagem de 4x30 mt	Unidade	4.000,0000	5,4233	21.693,2000
00000136	Papel toalha Interfolhado p/ suporte de banheiro, branco, 22x21cm. embalag, embalagem de 1000unidades	Unidade	1.000,0000	11,6300	11.630,0000
00000137	Papel Toalha, picotada (rolo de 50 mts cd, 22x20 cm, embalagem com 2 unida	Unidade	600,0000	4,1567	2.494,0200
00000138	Pedra sanitária c/ haste plastica (substancia antimicrobiana)., Embalagem de 35g	Unidade	1.000,0000	2,1767	2.176,7000
00000139	PEITO, carne de frango, in natura, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem tempero, sem água, gorduras e pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto e que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (física, químicas e organopiléticas), embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	4.500,0000	12,2933	55.319,8500



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021		Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 29/03/2021
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000140	PERNIL, carne suína, in natura, sem gordura, sem nervos, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF).	Quilograma	4.000,0000	15,2933	61.173,2000
00000141	Pilha Alcalina, AA peq. de fabricação nacional	Unidade	400,0000	6,1940	2.477,6000
00000142	Pilha Alcalina, AAA palito, de fabricação nacional	Unidade	400,0000	6,4940	2.597,6000
00000143	Pilha Alcalina, grande, de fabricação nacional	Unidade	50,0000	16,8450	842,2500
00000144	Pilha Alcalina, média, fabricação nacional	Unidade	50,0000	13,2575	662,8700
00000145	Pilha Comum, grande de fabricação nacional	Unidade	100,0000	7,0950	709,5000
00000146	Pilha Comum, média, de fabricação nacional	Unidade	50,0000	7,4600	373,0000
00000147	Pilha Comum, pequena de fabricação nacional	Unidade	50,0000	1,9250	96,2500
00000148	Pimenta do Reino em pó. Embalagem de 500gramas	Unidade	25,0000	40,9975	1.024,9300
00000149	Pirulito, embalagem com 600gramas	Unidade	200,0000	7,9900	1.598,0000
00000150	Pó de café extra forte, embalagem de 500Gramas	Unidade	3.500,0000	6,8233	23.881,5500
00000151	Pó de café tradicional, Embalagem de 500gramas	Unidade	2.000,0000	6,9900	13.980,0000
00000152	Prato cumbuca funda descartável 15cm branco, emb. com 10 und	Unidade	200,0000	2,2425	448,5000
00000153	Prato descartável fundo 15cm branco c/10	Unidade	200,0000	2,3350	467,0000
00000154	Pratos descartáveis, branco, 18cm, raso, emb. de 10 unid.	Unidade	200,0000	2,5475	509,5000
00000155	Pratos descartáveis, branco, 21cm, raso, emb. de 10 unid.	Unidade	200,0000	2,8175	563,5000
00000156	Prendedor de roupa de plástico grande, c/12 unidades.	Unidade	50,0000	4,0920	204,6000
00000157	Preparo sólido para refresco, diversos sabores, enriquecido com fonte de vitamina e ferro, embalagem 240g	Unidade	800,0000	2,6300	2.104,0000
00000158	Presunto, suíno, tipo 1 fatiado (fatias finas)	Quilograma	250,0000	21,3233	5.330,8200
00000159	Queijo mussarela, em pedaços ou fatiado, c Selo de inspeção pelo Ministeri	Quilograma	130,0000	36,9600	4.804,8000
00000160	Refrigerante, diversos sabores, Embalagem 2Litros	Unidade	1.500,0000	3,7567	5.635,0500
00000161	Refrigerante, sabor cola, embalagem 2,5 lts	Unidade	500,0000	8,8650	4.432,5000
00000162	Refrigerante, sabor guaraná. Embalagem de 2,5 L	Unidade	500,0000	7,8650	3.932,5000
00000163	Refrigerantes sabores cola, laranja, guaraná, embalagem com 237ml	Unidade	5.000,0000	2,5700	12.850,0000
00000164	Rodo, com cabo em madeira, base 30 cm, metal c/ borracha dupla	Unidade	150,0000	13,6567	2.048,5000
00000165	Rodo, com cabo em madeira, base 60 cm em metal, c/ borracha dupla	Unidade	100,0000	17,3720	1.737,2000
00000166	Sabão de coco em barra, embalagem de 5x200gramas	Unidade	200,0000	13,2933	2.658,6600



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021					
Situação		Tipo de Julgamento das Propostas		Data da Elaboração	
Publicado		Por Item		29/03/2021	
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000167	sabão em pó, (tensoativo, aniônico, tamponetes, coadjuvantes, sinerigista, branqueador óptico, enzimas, corantes, essência, água e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio) embalagem de 1kg	Unidade	1.500,0000	6,8900	10.335,0000
00000168	Sabão, em barra, (ácidos graxos, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, silicato de sódio, sacarose, corante, essência e água) barra 200 g cada.	Unidade	2.200,0000	2,0760	4.567,2000
00000169	Sabonete com glicerina. Embalagem de 90 gramas	Unidade	1.500,0000	1,1900	1.785,0000
00000170	Sabonete infantil. Embalagem de 90 gramas	Unidade	300,0000	2,4567	737,0100
00000171	Sabonete Líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	400,0000	17,8233	7.129,3200
00000172	Sabonete Líquido, perfumado, embalagem de 5 litros	Unidade	400,0000	39,1560	15.662,4000
00000173	Saco para Cachorro Quente, Embalagem 50 unidades	Unidade	200,0000	3,4233	684,6600
00000174	Saco para Chup-chup. Embalagem com 100unidades	Unidade	100,0000	2,8233	282,3300
00000175	Saco para lixo na cor preta, reforçado, grosso cap. 100 l. Emb. c/ 50 unid.	Unidade	1.000,0000	27,1740	27.174,0000
00000176	Saco para lixo preto 200 litros. Embalagem com 15 unidades,reforçado e grosso	Unidade	500,0000	11,8233	5.911,6500
00000177	Saco para lixo, cap. 150 l. reforçado, grosso Emb. c/ 10 unid	Unidade	300,0000	8,5950	2.578,5000
00000178	Saco para lixo, capacidade 30 litros, embalagem com 50 unidades	Unidade	500,0000	8,9900	4.495,0000
00000179	Saco para lixo, capacidade de 15 litros. embalagem com 50unidades	Unidade	100,0000	6,6567	665,6700
00000180	Saco para lixo, capacidade de 50 litros, emb. 50 unidades	Unidade	500,0000	15,3233	7.661,6500
00000181	Saco plastico transparente 3 kg, rolo com 1000 unidades.	Unidade	60,0000	47,9750	2.878,5000
00000182	Saco plástico transparente de 5kg, com rolo de 1000unidades	Unidade	200,0000	68,6750	13.735,0000
00000183	Sal, refinado e iodado. Embalagem de 1 kg	Unidade	1.000,0000	1,1900	1.190,0000
00000184	Salsicha	Quilograma	2.000,0000	9,3233	18.646,6000
00000185	Saponácio com detergente, exclusivo sistema de tampa abre-fecha,, com tensoativo biodegradável. emb de 300grama	Unidade	150,0000	6,1320	919,8000
00000186	Sardinha em molho de tomate,embalagem com 125g,ou lata de 136g	Unidade	100,0000	4,5567	455,6700
00000187	Sardinha,em óleo comestível,embalagem 125g,ou lata de 136g	Unidade	100,0000	4,5567	455,6700
00000188	Shampoo Infantil, Embalagem de 200ml	Unidade	200,0000	12,5900	2.518,0000
00000189	shampoo para todos os tipos de cabelo, embalagem de 350 ml	Unidade	300,0000	7,1567	2.147,0100
00000190	Soda Cáustica, embalagem de 1 kg	Unidade	200,0000	15,6567	3.131,3400
00000191	Suco de caju, concentrado, em garrfa de 500 ml	Unidade	5.000,0000	3,0900	15.450,0000
00000192	Suco de goiaba/abacaxi, concentrado, em garrfa de 500 ml	Unidade	1.600,0000	4,5900	7.344,0000



Relação de Preços de Referência por Processo

PROCESSO Nº 000026/2021		Situação Publicado	Tipo de Julgamento das Propostas Por Item		Data da Elaboração 29/03/2021
ITENS DE REFERÊNCIA DO PROCESSO					
Item	Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Ref. Unitário	Valor Ref. Total
00000193	Suco de maracujá, concentrado, em garrfa de 500 ml	Unidade	250,0000	6,1567	1.539,1700
00000194	Suco pronto p/ beber elaborado a base de agua, suco concentrado de fruta,, embalagem de 1L, diversos sabores.	Unidade	300,0000	5,9650	1.789,5000
00000195	Taça para água 250 ml.	Unidade	30,0000	7,0140	210,4200
00000196	tempero completo sem pimenta. embalagem de 1kg	Unidade	400,0000	7,0900	2.836,0000
00000197	Touca Descartável, Sanfonada e com elástico; gramatura 20; cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Emb. com 100 unidades.	Unidade	150,0000	26,3950	3.959,2500
00000198	Varal de nylon emb. Com 15metros	Unidade	10,0000	5,6567	56,5600
00000199	Vasilha Plástica,retangular com tampa de 2litros	Unidade	50,0000	15,8560	792,8000
00000200	Vassoura para vaso sanitário, plástica.	Unidade	100,0000	7,3233	732,3300
00000201	Vassoura, de pêlo, cabo e base de madeira quadrada	Unidade	90,0000	17,4920	1.574,2800
00000202	Vassoura, de piaçava, cabo de madeira, base de metal (tamanho grande)	Unidade	350,0000	18,6567	6.529,8400
00000203	Vassoura, de plástico, cabo de metal revestido com plástico, base plástica, tipo noviça	Unidade	70,0000	14,5720	1.020,0400
00000204	Vela de Filtro de Barro	Unidade	6,0000	8,1700	49,0200
00000205	Vinagre branco,garrafa de 750ml	Unidade	200,0000	2,1567	431,3400
00000206	Vinagre tinto,garrafa de 750ml	Unidade	50,0000	3,7400	187,0000

COMISSÃO JULGADORA

Nome	Cargo	CPF	Assinatura
Deuzimar Nepomuceno de Oliveira	Pregoeiro	064 298 886-22	
YARLEN PERES CAVALCANTE	Membro	086 466 086-38	
DANIELA COELHO SEXTO ALEXANDRE GOMES	Membro	013 218 996-88	